



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
Direção de Operações de Voo
Departamento De Transporte Aéreo
REQUERIMENTO/RELATÓRIO PARA APROVAÇÃO SPA PINS-VFR
REGULAMENTO (UE) 965/2012

OPERADOR:		COA PT- /	
Autorização Inicial <input type="checkbox"/> :		Alteração <input type="checkbox"/> :	
		Proc. N.º:	
Âmbitos: <input type="checkbox"/> CAT / <input type="checkbox"/> NCC / <input type="checkbox"/> SPO			
AERONAVE	Marca:		
	Modelo:		
	Reg.(s):		
	S/N (s):		
Manual de Operações, EDIÇÃO <input type="checkbox"/>		REVISÃO <input type="checkbox"/>	
MEL, EDIÇÃO <input type="checkbox"/>		REVISÃO <input type="checkbox"/>	
Referência de outros equipamentos			

Verificação da Conformidade:	S	N/S	N/A
	(descrever se satisfaz, não satisfaz ou se é não aplicável e referência às respetivas evidências)		
1. Requerimento do Operador a) Pedido de aprovação operacional PINS-VFR (Form 9.2.6.4.36) b) Os mínimos de operação VFR reduzidos aplicam-se apenas a um voo de helicóptero que inclua um segmento voado em IFR e apenas num dos seguintes casos (identificar): (1) o segmento do voo realizado em VFR ocorre imediatamente após uma aproximação PinS de helicóptero com a intenção de aterrar num heliporto ou local de operação próximo; (2) o segmento do voo realizado em VFR ocorre imediatamente após uma aproximação PinS de helicóptero com a intenção de realizar operações de elevação por guincho num local de operações de carga externa humana (HEC) ou de operações de helicóptero com guincho (HHO) nas imediações; (3) o segmento do voo realizado em VFR é uma partida com a intenção de transição para IFR num ponto de partida inicial próximo.			
2. Definidos SOPs que descrevem o segmento VFR da partida e aproximação, incluindo a transição de IFR para VFR e a transição de VFR para IFR. (AMC1 SPA.PINS-VFR.100 (e))			
3. Descrição completa dos seguintes elementos: (esta poderá ser fornecida através de gráfico a constar no manual de operações ou outro documento controlado e referido no OM) a. o ambiente nas proximidades do segmento VFR do voo b. as pistas visuais que são úteis para efeitos de navegação VFR e que devem estar disponíveis na partida ou para a continuação do voo no MAPt; c. os obstáculos relevantes.			
4. Descrição de que forma assegura que os elementos indicados no ponto 3, sejam atualizados regularmente.			



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
Direção de Operações de Voo
Departamento De Transporte Aéreo
REQUERIMENTO/RELATÓRIO PARA APROVAÇÃO SPA PINS-VFR
REGULAMENTO (UE) 965/2012

Verificação da Conformidade:	S N/S N/A (descrever se satisfaz, não satisfaz ou se é não aplicável e referência às respetivas evidências)
5. O operador incentiva a notificação de ocorrências e tem capacidade de análise de segurança?	
6. O piloto-comandante/comandante tem pelo menos 1 000 horas de experiência de voo em helicópteros e 100 horas de voo por instrumentos em helicópteros?	
7. O piloto-comandante/comandante recebeu formação ou verificação inicial e recorrente, anualmente, de FSTD, abrangendo os seguintes itens: (1) Operação de aproximação 3D aos mínimos; (2) go-around com instrumentos; (3) operação de aproximação 2D aos mínimos; (4) pelo menos uma das operações de aproximação 3D ou 2D deverá ser uma aproximação PinS seguida de uma transição para VFR e uma aterragem VFR; (5) no caso de helicópteros multimotores, uma falha simulada de um motor deverá ser incluída na operação de aproximação 3D ou 2D até aos mínimos; (6) quando apropriado ao tipo de helicóptero, aproximação com avarias no sistema de controlo de voo/sistema diretor de voo, falhas nos instrumentos de voo e no equipamento de navegação; (7) recuperação de atitudes anormais por instrumento; (8) perda de VMC durante o segmento de voo VFR; (9) Saída VFR seguida de manobra de retorno ao local de decolagem; (10) Partida VFR para o IDF seguida de uma partida IFR.	
8. Os elementos de formação e verificação do programa de formação aprovado podem ser creditados para conformidade com o ponto 7 acima e não precisam de ser duplicados.	
9. A formação prevista no ponto 7 deverá ter lugar num FSTD adequado, correspondente ao tipo de helicóptero em que as operações são realizadas.	
10. Assegurar que estão garantidos os requisitos CAT.OP.MPA, nomeadamente AMC2, AMC4, AMC6 ao CAT.OP.MPA.110, e AMC1 CAT.OP.MPA.305(c).	

Revisão de Manuais Operacionais:
Sim Não Identificar (E.g. OM, SOPs, MEL):

(1) _____
(2) _____
(3) _____
(4) _____
(5) _____
(6) _____

LISTAGEM DE OUTRA DOCUMENTAÇÃO:



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
Direção de Operações de Voo
Departamento De Transporte Aéreo
REQUERIMENTO/RELATÓRIO PARA APROVAÇÃO SPA PINS-VFR
REGULAMENTO (UE) 965/2012

O Diretor de Operações de Voo

Data: ____/____/____

Assinatura

O Diretor de *Compliance*

Data: ____/____/____

Assinatura

Espaço reservado à ANAC

ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS A INCLUIR NO OpSpecs:

PINS-VFR

Relatório:

Parecer:

APROVAR / RECUSAR / ENCERRAR, DOCUMENTAÇÃO EM FALTA

Emitir OpSpecs

O Inspetor Responsável

Data: ____/____/____

(Assinatura e carimbo)

A Chefe de Departamento

Data: ____/____/____

(Assinatura e carimbo)

A Diretora

Data: ____/____/____

(Assinatura e carimbo)

